



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CONTROLADORES DE PRAGAS E VETORES - APRAV  
CNPJ: 03.616.644/0001-05

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO  
GESTÃO 2018-2020**

O Presidente da Associação Paranaense de Controladores de Pragas e Vetores - **APRAV**, Sr(a). Maria do Horto Nagano, no uso de suas atribuições legais, torna público e **CONVOCA** os associados para a **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO DA APRAV**, a realizar-se no dia **20 de Dezembro de 2017 com início às 18 horas na SEDE DA APRAV situada na RUA TREZE DE MAIO, nº 92, 52-A, CENTRO, CURITIBA - PR**, conforme previsto no Estatuto da Associação Paranaense de Controladores de Pragas e Vetores - APRAV e o disposto no presente Edital.

1. As chapas interessadas deverão apresentar seus pedidos de inscrição juntamente com os documentos exigidos para concorrer a Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo, até o dia 15/12/2017 pessoalmente junto a Presidência da APRAV ou em formato digital via e-mail da APRAV.
2. As inscrições devem seguir as normas e procedimentos previstos no ESTATUTO da APRAV.
3. As chapas concorrentes para os cargos de Diretoria Executiva deverão ser compostas por pessoas devidamente aptas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores: Técnico-Científico, Administrativo/Financeiro, de Integração Regional, de Comunicação e Comercial.
4. As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo deverão ser compostas por 5 membros titulares e 2 suplentes, sendo que o Presidente do Conselho deve ser indicado no ato de inscrição da chapa.
5. Todas as chapas deverão entregar no ato da inscrição Certidões Negativas de Débitos (art. 9º, § Quinto do Estatuto da APRAV) e Certidões Negativas de Cartórios, INSS e FGTS (Art.25, § Primeiro do Estatuto da APRAV). Todos os documentos a serem apresentados referem-se a Pessoa Jurídica.
6. Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Estatuto da APRAV.
7. Não serão permitidos aos sócios candidatos concorrerem para mais de um cargo eletivo, na mesma chapa ou de chapas diferentes, numa mesma eleição.
8. Os votos dos eleitores poderão ser colhidos através de duas modalidades: VOTO PESSOAL e VOTO PELO CORREIO.
9. Poderão votar os **associados aptos a voto**, observando-se o artigo 6º do Estatuto da APRAV.
10. A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Deliberativo dar-se-á no mês de Janeiro, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim.

Curitiba, 20/11/2017.

---

Maria do Horto Nagano  
Presidente APRAV